

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021PS-PMSS  
 REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 08/10/2021, com vencimento em 08/10/2022, aditivado até 08/10/2024;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2021, com a Empresa **LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, nº 44-B, Sala, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra/BA, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para suprir demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, para acrescer os serviços de locação de máquinas pesadas, conforme planilha abaixo com o valor total do aditivo de **R\$ 356.193,60 (trezentos e cinquenta e seis reais e cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, o que corresponde a aproximadamente 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento) do valor global do citado contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS P/ LOCAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT/HORA	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/6 MESES
1	<b>Rolo Compactador Vap 70.</b> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de responsabilidade da contratada.	HORA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
2	<b>Motoniveladora 120 a 140HP.</b> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de	HORA	80	R\$ 366,47	R\$ 29.317,60	R\$ 175.905,60

1

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	responsabilidade da contratada.					
3	<b>Pá Carregadeira com Capacidade de Concha 2 metros.</b> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Mínimo de 200hs/mensal. Todas as despesas necessárias com operador, manutenção da motoniveladora e combustível será de responsabilidade da contratada.	HORA	80	R\$ 300,60	R\$ 24.048,00	R\$ 144.288,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 59.365,60</b>	<b>R\$ 356.193,60</b>

A Fundamentação legal para este aditivo, baseia-se no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, quando reza:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. [...]*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 166/2021PS-PMSS.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 11 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**LÍDER TRANSPORTE E SERV. DE LOCAÇÃO EIRELI**  
 CNPJ nº 32.520.697/0001-18  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_